

Ofício Externo nº 3060/2025

Araucária, 28 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.730/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I e II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320/64.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 2.730/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I e II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320/64.

O Crédito Suplementar por Anulação total de dotação solicitado faz-se necessário para adequar a execução das despesas da FUNREBOM no que diz respeito à manutenção de veículos utilizados, considerando que não serão realizadas ampliações ou reformas nos quartéis neste exercício.

A alteração pretendida implica mudança de uma despesa de capital (44) para uma despesa corrente (33), caracterizando mudança de categoria econômica conforme definição constante da classificação orçamentária por categoria econômica, prevista na Portaria Interministerial nº 163/2001 e mantida pelo Manual Técnico de Orçamento (MTO/STN).

A Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal nº 4.507/2024), em seu art. 5º, autoriza, por decreto, as transposições, remanejamentos e transferências entre categorias de programação e órgãos, porém não menciona expressamente a possibilidade de alteração entre categorias econômicas, o que se caracteriza como crédito adicional especial.

Esclarecemos que o PPA e a LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações, demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa.

Esclarecemos também que a alteração orçamentária objeto do Projeto de Lei nº 2.730/2025 promove alterações internas nas ações indicadas pela Secretaria, ou seja, apenas altera valores entre elementos de despesa, de ações diferentes, não



promovendo quaisquer alterações ou aumentos de valores nas ações da LOA, LDO e PPA;

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito do Município de Araucária

Processo nº 72150/2025



PROJETO DE LEI Nº 2.730, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma em que especifica, nos termos dos arts. 41, incisos I e II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, I e II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação total, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
Unidade Orçamentária: 22.001	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
Funcional Programática: 22.001.0004.0122.0002.2200	Atividade: Manter a estrutura física, operacional e administrativa, os equipamentos e veículos do Grupamento e promover a capacitação e atualização de bombeiros	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 50.000,00
Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
Unidade Orçamentária: 22.001	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
Funcional Programática: 22.001.0004.0122.0002.2200	Atividade: Manter a estrutura física, operacional e administrativa, os equipamentos e veículos do Grupamento e promover a capacitação e atualização de bombeiros	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 150.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será (ão) anulada (s) totalmente a (s) seguinte (s) dotação (ões) especificada (s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
Unidade Orçamentária: 22.001	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
Funcional Programática: 22.001.0004.0122.0002.1199	Projeto: Reformar, ampliar, instalar e concluir obras do aquartelamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 150.000,00		



Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4488 de 14 de Outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo						
Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1199	Reformar, ampliar, instalar e concluir obras do aquartelamento.	Estrutura Administrativa e operacional mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 30.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2200	Manter a estrutura física, operacional e administrativa, os equipamentos e veículos do Grupamento e promover a capacitação e atualização de bombeiros	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 280.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	22 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
Programa:	0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo		
Indicadores:	Apoio Administrativo	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	1,0000		
Meta:	1,0000		
Ação:	2200 - Manter a estrutura física, operacional e administrativa, os equipamentos e veículos do Grupamento e promover a capacitação e atualização de bombeiros		
Produto:	Apoio Administrativo	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	0	129.108,95
2023	0	0,00
2024	1	129.108,95
2025	1	280.000,00
Valor Total do Programa	2	538.217,90

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de maio de 2025.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito do Município de Araucária

Processo nº 72150/2025

